

Uberlândia, 30 de maio de 2025.

A coordenação do Pro-LEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), pela Universidade Federal de Uberlândia - UFU, faz saber, por este edital, que estarão abertas as inscrições para cadastro de reserva de Formadores(as) Estaduais.

## 1. DAS VAGAS

- 1.1. Trata-se de cadastro de reserva para suprimento de vagas para atuar como formador(a) estadual, que serão distribuídas, posteriormente, de acordo com o número de municípios, de escolas e de professore(a)s da Educação Infantil que aderirem ao Pro-LEEI/CNCA.
- 1.2. O(A) formador(a) estadual atuará em uma das Superintendências Regionais de Ensino, listadas no Anexo I deste edital, conforme a necessidade.

## 2. DOS VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1. O(A)s aprovado(a)s no processo seletivo, selecionado(a)s para o preenchimento das vagas disponíveis, receberão 14 (catorze) bolsas de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) cada.

2.2. O recebimento de cada bolsa está condicionado a:

- a) matrícula do(a) candidato(a) selecionado(a) no curso de Aperfeiçoamento *Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de formadoras estaduais e municipais*, ofertado pela Faculdade de Educação da UFU.
- b) apresentação de relatórios e registros mensais referentes às atividades do(a) formador(a) estadual, no modelo que será disponibilizado pela coordenação da universidade;

### **3. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR(A) ESTADUAL:**

3.1. O(A) candidato(a) à função de Formador(a) Estadual deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter disponibilidade para participar de, no mínimo, oito encontros presenciais destinados à sua capacitação, sendo cada um deles em sábados, nos turnos da manhã e da tarde (oito horas por sábado), em local determinado pela Universidade Federal de Uberlândia. Os custos de deslocamento para a formação, quando for necessário deslocamento fora do próprio município, serão assegurados pelo Pro-LEEI/CNCA;
- b) Ter disponibilidade para participar de, no mínimo, doze reuniões remotas, via plataforma Google Meet, com três horas de duração cada reunião, em noites previamente agendadas;
- c) Ter disponibilidade para capacitar formadore(a)s municipais sob sua responsabilidade, durante oito horas presenciais mensais que poderão ocorrer:
  - i) um sábado por mês, nos turnos da manhã e da tarde (oito horas por sábado), em uma das Superintendências Regionais de Ensino listadas no anexo I deste edital, conforme determinado pela Universidade Federal de Uberlândia, OU
  - ii) uma noite por mês, com quatro horas de duração e um sábado por mês, com quatro horas de duração, totalizando oito horas presenciais mensais;
  - iii) os custos de deslocamento, fora do próprio município, serão assegurados pelo Pro-LEEI/CNCA;
  - iv) as formações do(a)s formadore(a)s municipais ocorrerão presencialmente, em local previamente estabelecido, em municípios que se localizam em uma das Superintendências Regionais de Ensino que

fazem parte do território sob responsabilidade da UFU;

- d) Possuir condições (operacionais e de logística) para realizar as atividades remotas, isto é, Internet banda larga fibra ótica com velocidade mínima de 350mb (não podendo ser plano de dados de celular), Desktop ou notebook com configuração mínima i3, 8gb e HD SSD com sistema operacional Windows 10 x ou superior e conhecimentos básicos de operação com arquivos de texto, planilhas de dados, arquivamento de materiais em drive e outros;
- e) Possuir conhecimentos elementares de uso de sistemas operacionais para computadores tais como pacote office (editor de texto, planilhas de dados, armazenamento em drive, produção de apresentação de slides, entre outros) e conhecimentos elementares de uso de ferramentas de comunicação à distância tais como e-mail e aplicativos de comunicação rápida;
- f) Se aprovado(a) no processo seletivo, matricular-se no curso de aperfeiçoamento *Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de formadoras estaduais e municipais*, ofertado pela Faculdade de Educação da UFU;
- g) Possuir, no mínimo, título de mestre(a) com pesquisa em uma das seguintes áreas: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil ou alfabetização;

#### **4. DAS FUNÇÕES DOS(AS) FORMADORES(AS) ESTADUAIS**

- 4.1. Participar das atividades presenciais e remotas previstas para sua capacitação como formador(a) estadual;
- 4.2. Planejar e executar atividades presenciais e remotas, adequando a proposta da formação às necessidades e especificidades do grupo de formadores(as) municipais sob sua responsabilidade;
- 4.3. Monitorar as atividades pedagógicas realizadas pelo(a)s formadore(a)s municipais e demais atividades administrativas relacionadas à efetivação da formação tais como: mediação de atividades das cursistas, atribuição de notas e carga horária às atividades realizadas, produções de registros das atividades desenvolvidas, arquivamento e organização dos materiais produzidos, mediar as reflexões dos Diários de Bordo das formadoras municipais, entre outras;
- 4.4. Acompanhar a realização das atividades do(a)s formadore(a)s municipais, atestando o cumprimento da carga horária presencial por meio de verificação das pautas, listas de presença assinadas e demais registros produzidos pelo(a)s formadore(a)s;
- 4.5. Estar matriculado(a) no curso de aperfeiçoamento *Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de formadoras estaduais e municipais* e participar de suas atividades até sua conclusão;
- 4.6. Desenvolver atividades de estudo e de planejamento previstas para sua atuação como formador(a) estadual;
- 4.7. Produzir registros mensais das atividades que desempenhou e apresentá-los, dentro dos prazos estipulados, conforme orientações da coordenação da formação

pela Universidade Federal de Uberlândia;

- 4.8. Produzir seu Diário de Bordo como registro reflexivo da atuação na função de formadora estadual;
- 4.9. Realizar, no mínimo, oito encontros presenciais e dez encontros remotos síncronos com a turma de formadores(as) municipais sob sua responsabilidade, em dias e horários previamente agendados;
- 4.10. Monitorar e avaliar as atividades da sua turma no ambiente virtual de aprendizagem;
- 4.11. Participar de reuniões indicadas pela coordenação do LEEI, com gestore(as) públicos(as) federais, estaduais e municipais ou com outros(as) agentes e parceiro(as) do Pro-LEEI/CNCA, sempre que necessário;
- 4.12. Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas, ou sempre que solicitados pela coordenação da formação;
- 4.13. Apresentar a experiência do Pro-LEEI/CNCA, em eventos acadêmicos e/ou em eventos organizados pelas secretarias de educação.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas entre às **0h do dia 02 de junho de 2025 e às 23h59 do dia 09 de junho de 2025**, através do e-mail **leeiufu2023@gmail.com** apresentando a documentação completa descrita no item 6 deste edital;
- 5.2. Não serão consideradas válidas as inscrições que estejam com documentação incompleta ou sem as informações solicitadas;

- 5.3. Não serão consideradas válidas as inscrições realizadas fora do horário ou período definido, neste edital;
- 5.4. Não serão aceitas complementações de documentação em diferentes e-mails ou diferentes mensagens. A documentação e as informações para inscrição devem vir todas juntas em um único envio;

## **6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

6.1. O(a) candidato(a) deverá encaminhar mensagem, para o endereço eletrônico que consta no item 5.1, com as informações e os documentos descritos abaixo:

- i. Indicar no campo assunto: **Inscrição para formador(a) estadual do Pro-LEEI/CNCA**;
- ii. No corpo do e-mail, informar: nome completo, grau de formação, telefone para contato;
- iii. Link do Currículo Lattes atualizado;
- iv. Diploma do curso de licenciatura;
- v. Documentação comprobatória de cursos de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu (diploma ou documento oficial que ateste que o(a) candidato(a) está com a formação completa ou em curso);
- vi. Documento comprobatório de atuação como formador(a) em edições anteriores do LEEI;
- vii. Link das publicações (periódicos, compêndios, livros, outros) nas quais constam artigos/textos de autoria do(a) candidato(a);
- viii. Documento de declaração de disponibilidade de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas semanais inclusas as atividades remotas e presenciais para realização das atividades concernentes à função pleiteada, conforme documento, anexo I deste edital;

ix. Redação de até 2 (duas) laudas, no máximo, tendo como tema “**A inserção da Educação Infantil no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**”.

6.2. Não serão consideradas, para confirmação da inscrição nem tampouco para efeito de pontuação, atividades que não forem comprovadas por meio dos documentos exigidos no item 6.1 deste edital.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será realizado por banca avaliadora composta pela coordenação do Pro-LEEI/CNCA e um(a) professor(a) universitário convidado(a);

7.2. O processo seletivo ocorrerá em duas etapas.

7.2.1. A primeira etapa, de caráter eliminatório, no valor de 100 (cem) pontos, constará de análise da redação, com valor máximo de 20 (vinte) pontos e análise do currículo, com valor máximo de 80 (oitenta) pontos;

7.2.2. Serão considerado(a)s aprovado(a)s nesta primeira etapa o(a)s candidato(a)s que obtiverem nota igual ou superior a 13 (treze) pontos na redação - correspondendo a 65% da pontuação máxima; e 52 (cinquenta e dois) pontos na análise do currículo - correspondendo a 65% da pontuação máxima;

7.2.3. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s nesta etapa estarão automaticamente convocado(a)s para a etapa subsequente e o(a)s demais candidato(a)s serão eliminado(a)s do processo de seleção;

7.2.4. Na avaliação da redação serão considerados: **Pertinência teórica, conceitual e experiencial** na abordagem do tema “A inserção da Educação Infantil no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” em até 10 (dez) pontos; **Explicitação e análise das possíveis contribuições que o(a) candidato(a) agregará à formação**, em até 8 (oito) pontos; e

**Coerência, coesão textual e adequação do texto** à norma culta, em até 2 (dois) pontos;

Observação: Não devem ser utilizadas citações diretas na redação. Caso o(a) avaliador(a) sinta necessidade, poderá submeter o texto a programas que identificam plágios. Quando constatado plágio, o texto será sumariamente reprovado.

7.2.5. Na avaliação do currículo, com valor máximo de 80 (oitenta) pontos, serão considerados os itens com os respectivos valores constantes na tabela 1, abaixo;

7.2.6. Em relação à formação acadêmica, a pontuação adquirida em um item não poderá acumular pontos em outros itens, excetuando-se os pontos referentes a participação em cursos de extensão;

7.2.7. A pontuação será verificada no currículo lattes dos candidatos e nos documentos anexados na inscrição do(a) candidato(a). Formações não apresentadas no currículo lattes e não comprovadas não serão pontuadas;

7.2.8. Na formação acadêmica será considerado apenas o nível mais alto de formação;

**TABELA 1**

<b>Atuação profissional</b>		<b>Total 40 pontos</b>
<b>Item</b>	<b>Pontos por unidade</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Atuação como tutor(a), ou coordenador(a) de tutoria ou formador(a) em edições do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI	3 pontos a cada seis meses	9
Atuação na área da Educação Infantil como	1 ponto a	10

professor(a), gestor(a) público, coordenador(a) pedagógico(a), diretor(a) de escola, nos últimos 05 anos.	cada seis meses	
Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica – graduação ou pós-graduação – em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, nos últimos 05 anos.	1 ponto a cada 30 horas ministradas	11
Ministrante de oficinas ou minicursos em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, nos últimos 05 anos.	0,5 ponto a cada 04 horas ministradas	10
<b>Formação Acadêmica</b>		<b>Total</b> <b>25</b> <b>pontos</b>
<b>Item</b>		<b>Pontuação máxima</b>
Curso de doutorado concluído (ou em andamento), em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	20	
Curso de mestrado concluído (ou em andamento), em linhas de pesquisa sobre Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	15	
Curso de pós-graduação lato sensu (especialização) concluído, com duração mínima de 360 horas em uma das seguintes áreas: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	5 para um único curso	
<b>Produção bibliográfica</b>		<b>Total</b> <b>15 pontos</b>
Publicações (artigos científicos em revistas conceituadas da área, trabalhos apresentados em eventos acadêmicos, capítulo de livro) na área da Educação Infantil ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, nos últimos 05 anos.-	5 pontos por produção	15

*A publicação deve estar descrita no currículo lattes		
--	--	--

7.3. A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, com valor de 100 pontos, será composta por entrevista on-line, a ser realizada em dia e horário informado por e-mail aos(as) candidato(a)s aprovado(a)s na primeira etapa.

7.3.1. Para a entrevista serão considerados os seguintes critérios na avaliação: **Conhecimento dos princípios do Pro-LEEI/CNCA**, com base nos cadernos da Coleção Leitura e Escrita na Educação Infantil e dos documentos oficiais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (40 pontos); **Explicitação e análise quanto às contribuições** que o(a) candidato(a) agregará à formação do(a)s formadore(a)s municipais (40 pontos); **Clareza e coerência** na exposição oral (20 pontos);

7.3.2. A banca de seleção será composta pela coordenação da formação pela Universidade Federal de Uberlândia e por um(a) professore(a) convidado(a);

7.4. Os pontos da primeira etapa não são cumulativos aos pontos da segunda etapa.

## 8. DOS RESULTADOS

8.1. Serão considerados(sa) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa e aqueles(as) que alcançarem pelo menos 70 pontos na entrevista, na segunda etapa do processo seletivo;

8.2. O(a) candidato(a) aprovado(a) pode ser classificado(a), mas não selecionado(a), considerando o número de vagas disponíveis;

8.3. Os(As) candidatos(as) classificados(as), mas não selecionados(as) imediatamente, poderão ser chamados(as) na medida em que surgirem

vagas para a atuação como formador(a) estadual;

8.4. Os resultados da primeira e da segunda etapa serão divulgados por e-mail, a todos(as) os(as) participantes do processo;

## **9. DOS PRAZOS E RECURSOS:**

9.1. Os prazos do processo seletivo constam de:

i – Inscrição: 08 (oito) dias corridos;

ii - Análise dos documentos e homologação das inscrições: 03 (três) dias corridos;

iii- Análise de currículos: 07 (sete) dias corridos;

iv- Análise da redação: 07 (sete) dias corridos;

v - Divulgação, por e-mail, do resultado da primeira etapa: 20/06/2025;

vi - Apresentação de recurso, por escrito, para a primeira etapa: 03 (três) dias corridos;

vii - Análise de recursos da primeira etapa: 03 (três) dias corridos;

viii - Divulgação do resultado da primeira etapa após recursos: 27/06/2025;

ix - Realização das entrevistas: 04 (quatro) dias;

x - Divulgação do resultado, por e-mail, da segunda etapa: 04/07/2025;

xi - Apresentação de recurso, por escrito, para a segunda etapa: 03 (três) dias corridos;

xii - Análise de recursos da segunda etapa: 02 (dois) dias corridos;

xiii - Divulgação, por e-mail e via site do projeto, do resultado final: 10/07/2025;

9.2. Os recursos aos resultados da primeira e da segunda etapa serão

apresentados, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico no qual o(a) candidato(a) realizou sua inscrição;

9.3. O recurso deverá ser redigido e assinado pelo(a) candidato(a) com indicação do item em que pede revisão;

9.4. Não serão aceitas informações adicionadas ao currículo após o período de inscrição;

9.5. Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos fora dos prazos e por meio de comunicação que não esteja indicado neste Edital;

## 10. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
02 a 09/06/2025	Período de inscrição
10 a 12/06/2025	Conferência dos documentos e homologação das inscrições
13 a 19/06/2025	Análise dos currículos e das redações
20/06/2025	Divulgação do resultado da primeira etapa por e-mail
21 a 23/06/2025	Prazo para apresentação de recursos à primeira etapa
24 a 26/06/2025	Período para análise de recursos da primeira etapa
27/06/2025	Divulgação do resultado da primeira etapa após análise dos recursos
30/06 a 03/07/2025	Período de realização das entrevistas da segunda etapa
04/07/2025	Divulgação do resultado da segunda etapa, por e-mail e site da FACED/UFU
05 a 07/07/2025	Prazo para apresentação de recursos à segunda etapa
08 e 09/07/2025	Período para análise de recursos da segunda etapa
10/07/2025	Resultado final do processo seletivo, divulgado por e-mail e pelo site da



UFU

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O presente edital terá validade de 6 (seis) meses;
- 11.2. A submissão a este edital implica a aceitação de seus termos;
- 11.3. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Coordenação Geral do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Educação Infantil, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 11.4. Para demais informações o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico que consta no item 5.1 com a seguinte descrição no campo assunto “Dúvidas seleção formador estadual Pro-LEEI/CNCA”
- 11.5. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelas Coordenações Estaduais do Curso *Leitura e Escrita na Educação Infantil - Aperfeiçoamento de formadoras estaduais e municipais*.

Fernanda Duarte Araújo Silva  
Coordenadora Geral LEEI-UFU

Vilma Aparecida de Souza  
Coordenadora Adjunta LEEI-UFU

## ANEXO I

### **SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE ENSINO SOB RESPONSABILIDADE DA UFU NO Pro-LEEI/CNCA**

Superintendência Regional de Ituiutaba  
Superintendência Regional de Paracatu  
Superintendência Regional de Patos de Minas  
Superintendência Regional de Patrocínio  
Superintendência Regional de Uberaba  
Superintendência Regional de Uberlândia  
Superintendência Regional de Unaí

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS PARA O Pro-LEEI/CNCA**

Eu, ..... , CPF ..... , declaro, com a finalidade de participar do processo seletivo para reserva de vaga a Formador(a) Estadual no Pro-LEEI/CNCA, que tenho disponibilidade de participar das atividades presenciais e remotas desta formação, de acordo com a descrição contida neste edital, durante o período de realização deste processo formativo nos anos de 2025 e 2026.

Do mesmo modo, declaro ter disponibilidade para deslocar-me, dentro do estado de Minas Gerais, a municípios onde serão realizadas as formações dos Formadores Municipais, de acordo com a definição da Coordenação da Universidade Federal de Uberlândia, durante um final de semana por mês, durante o período de realização deste processo formativo nos anos de 2025 e 2026.

Informo estar ciente de que as despesas com esses deslocamentos serão asseguradas pelo Pro-LEEI/CNCA.

Local e data: .....

Assinatura: .....